Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 8609/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/12081/2014
PROTOCOLO	**:** 1545555
ÓRGÃO	**:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
JURISDICIONADO	**:** THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO	**:** SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO DE PROCESSO	**:** TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA
RELATOR	**:** CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os autos em apreço do pedido de registro do ato de Transferência para a Reserva Remunerada do servidor COSME LESCANO DE ÁVILA, considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP).

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, concordo com a análise da ICEAP, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, decido pelo registro do ato de Transferência para a Reserva acima identificado.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 9 de novembro de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

3®